DECRETO EXECUTIVO N.º 987, de 07 de outubro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação até a importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para serem utilizados em custeio da Vigilância em Saúde.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 1043, de 07 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

## **DECRETA:**

Art. 1. ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e inclusão do elemento 333190340 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização), no projeto atividade 2072 – Implementação da Vigilância Epidemiológica, para serem utilizados no custeio de ações de promoção e prevenção da Vigilância em Saúde, em despesas de pessoal, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001
FUNCIONAL PROGRAMATICA 0010.0305.0039
PROJETO ATIVIDADE: 2072
ELEMENTO: 333190340
contratos de terceirização
VINCULO DE RECURSO: 4710

VALOR:

Fundo Municipal de saúde Implementação da Vigilância Epidemiológica Implementação da Vigilância Epidemiológica Outras Despesas de Pessoal decorrentes de

Teto Financeiro da Vigilância em Saúde

SM de Saúde

Art. 2.º Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, as transferências da União para o Município, no vínculo 4710 – Teto Financeiro da Vigilância em Saúde, no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

R\$ 33.000,00

Art. 3.º Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2014.

## PAULO ROBERTO BUTZGE Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls		
	Do competente livro, em		
	07 de outubro de 2014.		
JORGE LUIZ MALLMANN			
Sec. Mun. da Administração	Agente Adm. Auxiliar		